

INTERESSADO: Walkir Calzavara

ASSUNTO : Contrato do interessado para exercer as funções de Instrutor de Política e Programação Econômica junto ao Departamento de Economia no Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul

RELATOR : Conselheiro Wladimir Pereira

PARECER Nº 3289/74, CTG; Aprov.em 18/12/74

I - RELATÓRIO

1. Histórico: O Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul indica o sr. Walkir Calzavara para lecionar, como professor instrutor, a disciplina Política e Programação Econômica, Curso de Ciências Econômicas, Departamento de Economia.

2. Fundamentação: O indicado é licenciado em Ciências Políticas e Sociais, pelo IMES, de São Caetano do Sul em 1971. Foi assistente da disciplina para a qual está sendo indicado (doc. das fls. 11)

II - CONCLUSÃO

Favorável ao contrato pelo Instituto municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul, de Walkir Calzavara, como Instrutor de Política e Programação Econômica

São Paulo, 27 de novembro de 1974

a) Conselheiro Wladimir Pereira - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Antonio Delorenzo Neto, Olavo Baptista Filho, Oswaldo A. Bandeira de Mello, Paulo Nathanael Pereira de Souza, Wladimir Pereira e Frederico Pimentel Gomes.

Sala das Sessões, em 11 de dezembro de 1974

a) Cons. Luiz Ferreira Martins - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 18 de dezembro de 1974

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente